



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo nº: 3200.121678/2022**

**Interessado:** Diretoria de Obras de Implantação - SEMINFRA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA PRAIA DE RIACHO DOCE, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

**DECISÃO DE REFORMA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

1. A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DA PRAIA DE RIACHO DOCE, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

2. A sessão inaugural realizada no dia **16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 1524 de 23 de agosto de 2022, sob a presidência da servidora Juniely Batista da Silva, reuniu-se na sala de reuniões, situado no Prédio da SEMINFRA, para analisar os documentos de habilitação da Tomada de Preço nº 01/2022.

3. A Comissão analisou os documentos habilitatórios contidos nos envelopes apresentados na sessão ocorrida às 09h00min de 16/02/2023 e considerou o conteúdo do Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Obras de Implantação da SEMINFRA quanto à capacidade técnica exigida no presente certame.

4. Conforme se depreende da Ata acostada aos autos, contou com as seguintes empresas interessadas: **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 22.576.047/0001-30, neste ato representada por Myllen da Silva Oliveira, RG nº 3435088-8 SEDS/AL e CPF nº 078.774.484-06, **PHS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.075.344/0001-70, neste ato representada por Phillipe de Jesus Salvador Santos, RG nº 2002006012587 SSP/SP e CPF nº 077.256.694-18, **JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 27.263.594/0001-80, neste ato representada por Jayme Couto Lima Neto, RG nº 2068054 SSP/AL e CPF nº 063.269.994-99, **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 39.339.507/0001-00, neste ato representada por Thales Atiliano Nunes de Deus, 



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

RG nº 32207174 SSP/AL e CPF nº 091.309.914-71, **AM3 ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 16.628.118/0001-07, neste ato representada por Fabrício Santos de Oliveira, RG nº 99001279474 SSP/AL e CPF nº 037.422.224-06, **SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 28.389.338/0001-04, neste ato representada por Renato Fernandes de Souza Junior, RG nº 1094508 SSP/DF e CPF nº 461.364.791-68, **MIRAMAR CONSTRUTORA**, CNPJ nº 11.035.491/0001-22, neste ato representada por Paulo Guilherme Ataíde Acioli, RG nº 1.576.023 SSP/AL e CPF nº 036.198.994-60, **DVL CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 34.905.197/0001-20, **CONSTRUTORA TAMBAÚ**, 10.578.355/0001-16.

5. Na fase de credenciamento, todas as empresas interessadas foram credenciadas, são elas **CREDENCIADO** as licitantes: **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **PHS ENGENHARIA LTDA**, **JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP**, **TND ENGENHARIA EIRELI - EPP**, **AM3 ENGENHARIA LTDA EPP**, **SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS**, e **MIRAMAR CONSTRUTORA**.

6. Após conclusão das análises jurídica, técnica e econômica, foi publicado o resultado de habilitação em 27/02/2023. O prazo para apresentação de recurso compreendeu o período de 28/02/2023 a 06/03/2023.

7. Em 02 de março de 2023 o responsável pela empresa TND compareceu a sala desta Comissão questionando os motivos de sua inabilitação. Na oportunidade, foi repassado o entendimento que fora divulgado, qual seja: ausência de apresentação do CRC.

8. Em seguida, o mesmo solicitou vistas dos documentos de habilitação, conforme certidão em anexo, e apontou, dentro de sua documentação, o comprovante do SICAF, atendendo a exigência prevista no item 4.1.1 do edital.

9. Inicialmente necessário consignar que Administração Pública, convencionou antecipadamente todas as regras, condições e requisitos necessários a uma boa contratação.

10. Os aspectos que ora são analisados encontram-se num contexto de legalidade ou de vinculação ao instrumento convocatório, de maneira a evitar subjetivismos e decisões discricionárias que possam repercutir na obtenção da proposta mais vantajosa para a





**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Administração e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

11. Assim, a interpretação e aplicação das regras esculpidas em Edital deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato, passamos a expor nossa Decisão com sua fundamentação.

12. Diante do exposto, tendo a licitante **TND ENGENHARIA EIRELI – EPP** obtido êxito em demonstrar que atendeu às exigências previstas no edital da Tomada de Preço nº 01/2023, e diante da possibilidade da Administração Pública rever seus atos, não há motivo para a reforma da decisão e para declarar a habilitação da empresa **TND ENGENHARIA EIRELI – EPP**, razão pela qual esta CPLOSE admite o erro cometido na análise inicialmente realizada, para REFORMAR A DECISÃO para declarar habilitada a empresa **TND ENGENHARIA EIRELI – EPP**, não havendo que se falar, portanto, na existência de qualquer prejuízo à recorrente.

13. **EMPRESAS HABILITADAS:** Tendo em vista terem atendido todos os requisitos exigidos no edital, tanto na parte jurídica quanto na parte técnica, são declaradas HABILITADAS as empresas: **PHS ENGENHARIA LTDA, DVL CONSTRUÇÕES, SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS MIRAMAR CONSTRUTORA, JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP e TND ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

14. **EMPRESAS INABILITADAS:** Conforme análise jurídica pela CPLOSE juntamente com parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica desta SEMINFRA, as **EMPRESAS: CONSTRUTORA TAMBAÚ** por não atender as exigências previstas no item 8.2.1 do edital e item 8.12.2, letra a, por não atingir quantitativo mínimo exigido, a empresa **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por não ter atendido as exigências previstas no item 8.2.1 do edital.

15. **DA DECISÃO:** Por todo exposto, considerando o exposto, esta Comissão decide reformar parcialmente sua decisão **DECLARANDO HABILITADAS** as empresas: **PHS ENGENHARIA LTDA, DVL CONSTRUÇÕES, SELETA COMERCIO EMPREENDIMENTOS MIRAMAR CONSTRUTORA, JC3 ENGENHARIA EIRELI - EPP, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP e TND ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

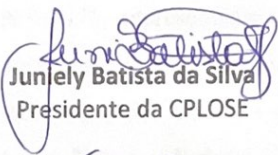


**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

16. Os interessados ficam notificados quanto ao agendamento da sessão para abertura dos envelopes referente às propostas de preços para o dia **14 de março de 2023**, às **09h00** na sala de reuniões da Diretoria de Licitações da SEMINFRA.

17. Nada mais havendo a constar, lavro a presente que, depois de lida, será assinada.

Maceió/AL, 09 de março de 2023.

  
**Junely Batista da Silva**  
Presidente da CPLOSE

  
**Antônio Ferreira Filho**  
Membro da CPLOSE

  
**Gizélia Alves Amorim**  
Membro da CPLOSE

  
**Marcus André Costa Almeida**  
Membro da CPLOSE